



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
IRAUÇUBA - CEARÁ

LEI Nº 330, DE 20 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza a Concessão de auxílio financeiro que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

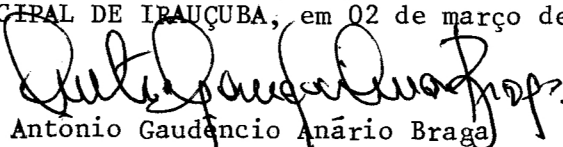
Art. 1º - Ficam concedidos os auxílios financeiros abaixo relacionados ao Centro Educacional Paulo Bastos da Campanha de Escolas da Comunidade - C.N.E.C., em Irauçuba, Entidade Filantrópica reconhecida de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 36.505, de 30.11.54 e de Utilidade Pública pela Lei nº 57 de 28.10.1967, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais iguais a serem programadas pelo Poder Executivo Municipal, levando em consideração as disponibilidades financeiras do Exercício Municipal.

- 1ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
- 2ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
- 3ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
- 4ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
- 5ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
- 6ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
- 7ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
- 8ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
- 9ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
- 10ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
- 11ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
- 12ª - R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, ocorrerão a conta de dotações orçamentárias próprias do vigente Orçamento, suplementando as dotações que se forem insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 1995.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 02 de março de 1995.

  
Antonio Gaudêncio Anário Braga  
PREFEITO MUNICIPAL